

# Prefeitura do Município de Cajamar

Estado de São Paulo

LEI N° 366 DE 18 DE NOVEMBRO DE 1974.

Estima a receita e fixa a despesa do Município de Cajamar para o exercício de 1975".

ANTONIO GARRIDO, Prefeito do Município de Cajamar;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Cajamar, aprovou e sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º) - O orçamento geral do Município de Cajamar, para o exercício de 1975, discriminado pelos anexos integrantes desta lei, compreendendo os órgãos da Administração direta e indireta, estima a receita e fixa a despesa em ..... 6.936.000,00 (seis milhões novecentos e trinta e seis mil cruzeiros).

Artigo 2º) - A receita está realizada mediante a arrecadação de tributos e outras fontes de renda, na forma da legislação em vigor, e das especificações constantes do anexo nº 2, de acordo com o seguinte desdobramento:

## RECEITAS CORRENTES

Receita tributária.....	.....R\$	633.000,00
Receita Patrimonial.....	.....R\$	1.000,00
Receita Industrial.....	.....R\$	110.000,00
Transferências Correntes.....	.....R\$	4.770.000,00
Receitas Diversas.....	.....R\$	54.800,00
Subtotal.....	.....R\$	5.568.800,00

## RECEITAS DE CAPITAL

Vendação de bens móveis e imóveis.....	.....R\$	340.000,00
Transferências de Capital.....	.....R\$	1.027.200,00
Sub Total da receita.....	.....R\$	1.367.200,00
Total geral da receita.....	.....R\$	6.936.000,00

Artigo 3º) - A despesa será realizada na forma do quadro analítico constante do anexo 2A, assim desdobrada para funções do governo:

- Legislativa.....	.....R\$	255.000,00
- Administração superior e planejamento global.....	.....R\$	1.489.000,00
- Educação e Cultura.....	.....R\$	718.000,00
- Habitação e Urbanismo.....	.....R\$	1.776.000,00
- Saúde e Saneamento.....	.....R\$	1.590.000,00

# Prefeitura do Município de Cajamar

Estado de São Paulo

15 - Trabalho Assistência e Previdência.....	R\$	283.000,00
16 - Transportes.....	R\$	825.000,00
Total geral da despesa.....	R\$	6.936.000,00

Artigo 4º) - Fica o poder Executivo autorizado a antecipar a receita até o limite de 20% (vinte por cento) do seu total, nos termos das resoluções 58/68/79 a 92/70 do Senado Federal; proceder a abertura de créditos suplementares as dotações do orçamento da despesa observando-se o limite de 40% (quarenta por cento) do total previsto para a receita nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Artigo 5º) - Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1975, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cajamar, 18 de novembro de 1974.



ANTONIO GARRIDO

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Cajamar, em data supra. Afixada em lugar de costume.



IRINEU LAMEIRA BELCHIOR

Oficial Administrativo